CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-02-05	
O Secretário da Mesa	
Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada) Date: 2019.02.05 11:53:29 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1253 / XIII (4 .ª)

Assunto: Falha no socorro em Salvaterra de Magos

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O jornal online Rede Regional, do distrito de Santarém, revelou ontem, 31 de janeiro, que o «INEM só conseguiu ambulância para prestar socorro a idosa à sexta tentativa».

De acordo com a fita do tempo da ocorrência, registada a 28 de janeiro p.p., e que terminou com a morte de uma idosa de Escaroupim, no concelho de Salvaterra de Magos, o maior destaque vai para o facto de cinco entidades diferentes terem recusado o socorro por terem as ambulâncias ocupadas em serviços de emergência médica.

«O Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM recebeu às 10h46 uma chamada transferida através do 112, solicitando ajuda para uma idosa, de 83 anos, que estaria prostrada e sonolenta».

Contactou então, às 10h48, os Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos que «informaram não ter ambulância disponível por ocupação noutras missões de emergência médica». Às 10h49 contactou os Bombeiros Voluntários de Benavente, às 10h50 os Bombeiros Municipais do Cartaxo, às 10h51 a Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, e às 10h53 os Bombeiros Voluntários de Azambuja, «tendo todas estas entidades dado ao CODU a mesma resposta: as ambulâncias estavam ocupadas em serviços de emergência médica».

O INEM garante ainda ao site de informação que «às 10h54 o CODU contactou a Cruz Vermelha do Carregado, que aceitou o serviço e acionou para o local uma ambulância de socorro. A saída ocorreu 8 minutos após a chamada do INEM».

A notícia continua relatando que «já no local, e depois de avaliar e prestar os primeiros cuidados de saúde à doente, a tripulação ligou para o CODU às 11h38 dando conta dos sinais e sintomas apresentados pela vítima, referindo que a doente se encontrava agora em paragem cardiorrespiratória (PCR), tendo sido iniciadas manobras de reanimação. O CODU acionou

então a Viatura Médica de Emergência e Reanimação (VMER) de Santarém, não tendo sido possível às equipas médicas reverter a PCR».

Num esclarecimento às questões do órgão de informação, o INEM lamenta a situação – «a qual ocorre, felizmente, com pouca frequência» –, e admite a «incapacidade das várias entidades intervenientes no SIEM [Sistema Integrado de Emergência Médica] de dar resposta à situação, por ocupação dos meios disponíveis em outras emergências médicas».

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem V. Exa. conhecimento da situação acima relatada?

2- Confirma V. Exa. os factos da linha do tempo disponibilizada pelo INEM?

3- Está V. Exa. em condições de assegurar que não está em causa o socorro urgente, a tempo e com qualidade às populações do concelho de Salvaterra de Magos?

4- Que medidas estão a ser tomadas para que situações como esta não voltem a ocorrer, nem em Salvaterra de Magos nem em qualquer outro local do território nacional?

Palácio de São Bento, 1 de fevereiro de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.